Copia - Cartorio do Dr Roquette - A. Tupi-
nambá. Tabellião interino do 10º officio -
Rua do Rozario nº 42 - Rio de Janeiro - 1º Trac-
lado - Livro nº 6 - Folhas 59 - Escriptura de venda
de um terreno e benfeitorias do Dominio util
de outro com indemnisação que fazem Vir-
gilio de Oliveira Gomes Braudão e sua mu-
lher a Fazenda Federal dos Estados Unidos do
Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos
esta virem que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, de 1907, aos 4 dias
do mez de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro
na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal,
onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, jun-
tos e contractados, como outorgantes vendedores
e benfeitores Virgilio de Oliveira Gomes Braudão
e sua mulher Dona Custodia Guimarães
Gomes Braudão, esta representada por aquelle
em virtude da procuração n'estas notas re-
gistrada e archivada, proprietarios residentes
nesta Capital, e como outorgada compradora
a Fazenda Federal dos Estados Uni-
dos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro
Leite Baptista Barreto Director do Contencioso do Thesouro
Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios
por mim Tabellião e pelas testemunhas a-
baixo nomeadas e assignadas, que tambem
reconheço, do que dou fé, bem como de me ha-
verem sido esta distribuida pelo bilhete que fica
archivado. E perante as mesmas testemunhas
pelos outorgantes vendedores e benfeitores me
foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senho-
res e possuidores do Dominio pleno de 1 terreno

desmembrado do do predio n: 53 da rua Senador Dantas e do dominio util de outro no Morro de Santo Antonio, freguezia de S. José desta cidade,— 2.º que haviarão ambos escriptura- mm no inventario dos bens de seo finado pae e sogro o Commendador Domingos José Gomes Brandão, processado na 6.ª Pre- toria desta, hoje pertencente ao Juizo da 2.ª Vara de Orphãos e julgado por Accordão do Conselho do extincto Tribunal Civil e Cri- minal de 11 de Jan.º de 1900 ambos desta Capital— 3.º que os referidos terrenos cachoeira-se indicados na planta archiva- da no Thezouro Federal, que elles vendedo- res e declarantes reconhecem representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, confrontam pela frente com os fundos dos predios n.ºs 37 e 39 da rua Senador Dantas, pelos fundos com o aqueducto da Ca- rioca, por um lado com terreno da Fazenda Federal, pelo outro com o predio n: 53 da rua Senador Dantas e terreno do Morro de Santo Antonio, ambos de propriedade dos outorgantes e os seguintes limites e tomam 15m,50c pela frente pe- la rua Senador Dantas em seguimento aos 3.m0 ja cedidos pelos outorgantes, 18m,25c de extensão pelo lado que confina com a Força Policial e 17m,0 pelo outro que confina com os de pro- priedade delles outorgantes, fundos pelo alinhamento do aqueducto da Carioca. O terreno proprio é constituido por uma vila lateral desmembrada do predio n: 53 da rua

Senador Dantas com 5,0 m/ de frente com o predio
nº 39 da mesma rua, e 1,25 m/ de fundos com o predio de que se for-
mará com o predio de que é desmembrado.
O terreno é parte do designado no Thesouro Fe-
deral sob nº 19. - 4º que os ditos terrenos são
proprios o primeiro e o segundo foreiros
a propria autorgada que assim como
seus sobreditos, achando-se li-
vres e desembaraçados de quaesquer onus
judiciaes ou extrajudiciaes hypothecas le-
gaes ou convencionaes. 5º que pelo presente in-
strumento vendem o primeiro e desistem
do dominio util do segundo a autorgada Fa-
zenda Federal dos Estados Unidos do Brazil
com suas benfeitorias e accessorios pelo
preço e quantia de 12:500$000 que reciprocamente
receberão em moeda corrente na Repartição
competente do Thesouro Federal após a apre-
sentação do traslado desta escriptura, bem
assim somente transcripto, servindo de plena e
geral quitação o recibo que da mesma
quantia passar n'aquella repartição com a
condição de fazer a Fazenda Federal á sua
custa o marco divisorio dos terrenos ce-
didos com os que continuam pertencer aos autorgantes,
e 6º que assim transferem todo o dominio e po-
sse servidões, activas e passivas, direitos
e acções sobre a autorgada Fazenda Federal
dos Estados Unidos do Brazil, que fica
immettida na respectiva posse, em vir-
tude deste instrumento e da clausula
constituti, obrigando-se os autorgs. por
si e seus herdeiros ou successores, a

fazenda a presente venda boa, firme e valiosa, trasmitindo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação futuras, sendo contestação de terceiros ou ao presente pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. Pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 18 do corrente sendo da Fazenda de 18 de Outubro findo, exarado no processo originado pelo Aviso n: 1285 de 5 de Agosto ultimo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores acceitava a condicção do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas, na importancia total de 14$300 rs na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á Uniaõ. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Francisco Eugenio d' Araujo Lima e Lucas Francisco Moreira perante mim Antonio Antonio Justico de Souza Supplente Pinamba Tabellião interino a escrevi. Districto de Janeiro 4 de Novembro de 1907 - Virgilio de Oliveira Gomes Brandão - Pedro Vieira Soares - Fran.co Eugenio de Araujo Lima - Lucas Francisco Moreira. Achavão collocadas e inutilisadas estampilhas no valor total de 14$300 rs. Trasladada hoje. Eu An-

387

Com 9-5-923

Andronico Rustico de Souza Tupinambá, Tabellião interino que subscrevo e assigno em publico e raso, Estava o signal publico. Andronico R de S. Tupinambá Confere com o original. Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 9 de Maio de 1923. Waldemar Rodrigues, escrivão do exp.te do 3.º Posto Fiscal do Acre, adido a esta Commissão. Jorge Cavalcanti da Cunha Varoncellos, encarregado do extincto Exp.te Fiscal Federal do Acre.

Nada - Foi registrada no liv.º 3 k da transcripção dos immoveis, sob o n.º de ordem 12250, á pagina 149. f. V.